DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 3.559/2.020.
DE 11 DE SETEMBRO DE 2.020.

"Dispõe sobre o retorno dos empregados públicos municipais às suas atividades laborais e dá outras providências".

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar aos empregados públicos pertencentes ao grupo de risco do COVID – 19, mediante apresentação de atestado de aptidão emitido pelo profissional do PSF III "José Afrânio Scaramucci" após os exames médicos, conforme agendamento estabelecido na Portaria nº. 3.555/2.020, o retorno às suas atividades de origem, a partir do dia 15 de setembro de 2.020.

Parágrafo Único: Os empregados públicos que porventura estiverem inaptos permanecerão afastados das suas atividades, mediante a apresentação de atestado médico que comprove a impossibilidade do retorno, emitido pelo profissional do PSF III "José Afrânio Scaramucci" após os exames médicos, conforme agendamento estabelecido na Portaria nº. 3.555/2.020.

Art. 2º - Determinar aos empregados públicos, lotados na Secretaria Municipal de Educação que, por circunstâncias pelo não funcionamento do setor foram forçados a ociosidade, o retorno às atividades de origem, a partir do dia 15 de setembro de 2.020, com exceção daqueles que foram remanejados para outras secretarias onde há maior demanda de trabalho neste período devido ao enfrentamento da pandemia, que por ora, permanecerão nas atividades atuais.

Art. 3º - O não retorno dos empregados públicos às suas atividades de origem, com exceção daqueles que comprovarem impossibilidade, implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 11 DE SETEMBRO DE 2.020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO.